
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Reserva área de terras no Município de Conceição do Araguaia para a criação de centro urbano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com base no art. 59, § 1º, do Decreto-Lei 57, de 22 de agosto de 1969, combinado com os arts. 137, §§ 1º e 2º, e 139, alínea "h", do Decreto-Lei nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e

Considerando as justificativas constantes do Processo nº 1999/52613-ITERPA, por intermédio do qual a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia solicita a regularização da área de terras "Distrito de Alacilândia", situada na Rodovia PA 287, abrangendo os lotes 2.709 e 2.711 da Colônia Frei Gil de Vila Nova, no Município de Conceição do Araguaia;

Considerando que o art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 1969, e arts. 137, §§ 1º e 2º, e 139, letra "h", do Decreto-Lei nº 7.454, de 1971, possibilitam ao Estado fazer reserva de terras que não devem ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais, como é o caso de criação de centros urbanos;

Considerando, ainda, os pareceres emitidos pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA no Processo Administrativo nº 1999/52613-ITERPA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fins de criação de centro urbano, a área de terras medindo 184ha 08a 40ca, conforme os limites, as confrontações e demais especificações técnicas constantes do seguinte Memorial Descritivo: partindo do marco M-2, definido pela coordenadas geográfica de Latitude 8º12'26,36" Sul e Longitude 49º36'59,31" Oeste, Elipsóide SAD 69, e pela coordenada plana UTM 9.092.518,142m Norte e 652.400,168m Leste, referida ao meridiano central 51º WGR; deste, seguindo com o azimuth plano de 58º16'35" e distância de 646,61 metros, chega-se ao marco M-3; deste, seguindo com o azimuth plano de 142º 49'54" e distância de 1.920,03 metros, chega-se ao marco M-4; deste, seguindo com o azimuth plano de 229º58'12" e distância de 652,99 metros, chega-se ao marco M-5; deste, seguindo com o azimuth plano de 228º30'11" e distância de 347,13 metros, chega-se ao marco M-6; deste, seguindo com o azimuth plano de 318º34'34" e distância de 1.482,13 metros, chega-se à estação P-11; desta, seguindo com o azimuth plano de 345º37'11" e distância de 239,08 metros, chega-se à estação P-9; desta, seguindo com o azimuth plano de 69º22'38" e distância de 271,42 metros, chega-se à estação P-8; desta, seguindo com o azimuth plano de 308º22'18" e distância de 81,74 metros, chega-se à estação P-7; desta, seguindo com o azimuth plano de 66º58'08" e distância de 39,03 metros, chega-se à estação

P-6; desta, seguindo com o azimuth plano de 337°56'53" e distância de 361,92 metros, chega-se ao marco M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Foram deduzidos 12,4407ha, correspondentes à área da Rodovia PA-287.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto, ficando ressalvados os direitos adquiridos porventura existentes na área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.068, de 11/11/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ